



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 879, DE 08 DE JULHO DE 2019

Revoga Portaria 750/2019-GR.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.003788.2019-71, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 750/2019-GR, que removeu a servidora docente **MARIA ALCILENE ALEXANDRE DANTAS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1724136.

ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Assinado de forma digital por ANALIA
KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Dados: 2019.07.08 17:06:09 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 880, DE 08 DE JULHO DE 2019

Concede o Reconhecimento de
Saberes e Competências.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23295.010384.2017-62, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme parecer de força executória, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências ao servidor relacionado abaixo, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Decisão Judicial constante no Processo nº 85.2019.4.05.8300.

SIAPE Nº	SERVIDOR	VIGÊNCIA	NÍVEL
0274940	ALBANIO PAULINO DA SILVA	01/03/2013	RSC-III

ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Assinado de forma digital por ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Dados: 2019.07.08 17:08:16 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 881, DE 08 DE JULHO DE 2019

Concede Incentivo à Qualificação.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.008242.2019-15, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora relacionada abaixo, lotada na Reitoria desta Instituição Federal de Educação, Incentivo à Qualificação, de acordo com a Legislação Vigente.

SIAPE Nº	SERVIDORA	CARGO	CLASSE PV	VIGÊNCIA	% QUALIFICAÇÃO	
					ANTES	ATUAL
3050627	POLLYANNA XIMENES OLIVEIRA BEZERRA	Engenheira de Segurança do Trabalho	E	07/06/2019	----	52%

ANALIA KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA
KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444
Dados: 2019.07.08 17:14:55 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 884, DE 08 DE JULHO DE 2019

Homologa resultado de
Estágio Probatório.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), desta Instituição Federal de Educação.

SIAPÉ Nº	SERVIDOR/A	VIGÊNCIA	MÉDIA	SITUAÇÃO	LOTAÇÃO	PROCESSO
2319723	JOSÉ ANTÔNIO LEAL BARRETO DA ROCHA FILHO	01/07/2019	10,0	Aprovado	Reitoria	23294.009481.2016-31
1961194	LISA DE LISIEUX DANTAS DA SILVA	01/08/2015	9,60	Aprovada	Campus Olinda	23736.020649.2018-85
2176818	DJESSYCA STEFFANE SILVA DE LIMA	07/11/2017	10,0	Aprovada	Campus Palmares	23705.002256.2018-57

ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Assinado de forma digital por ANALIA
KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444
Dados: 2019.07.08 17:45:28 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 885, DE 08 DE JULHO DE 2019

Designa Fiscais de Contrato

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 32/2019-DLC/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **GRAZIELLA DA SILVA MOURA**, matrícula SIAPE nº 1887390, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 057.589.584-50, como Gestora Titular; **THIAGO DOS SANTOS GALDINO**, matrícula SIAPE nº 2628915, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 062.637.644-06, como Gestor Substituto; **FÁBIA GONÇALVES DE MELO TORRES**, matrícula SIAPE nº 2091088, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 037.802.904-56, como Fiscal Técnico Titular; **CLAYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1901317, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 793.886.474-91, como Fiscal Técnico Substituto; desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2019, efetivado com a empresa M.A. PONTES EDITORA; Contrato nº 02/2019, efetivado com a empresa empresa KLEITON ROBERTO MELO DE OLIVEIRA ME; e Contrato nº 03/2019, efetivado com a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, cujo objeto é a aquisição de livros para compor o acervo da Reitoria do IFPE (DEAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

a) Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma

irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

d) Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

a) Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

b) Acompanhar a realização dos serviços;

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos Fiscais Técnicos e Administrativos:

a) O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

d) Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

e) Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

f) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e outras que disciplinam a matéria;

g) Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

h) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i) Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, Administrativo ou Setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato;

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular;

Art. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário.

ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO:56841710444

Assinado de forma digital por ANALIA
KEILA RODRIGUES
RIBEIRO:56841710444
Dados: 2019.07.08 17:47:38 -03'00'

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO
Reitora